

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170295
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-017SEMOB

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** representado pelo (a) Sr (a). **MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA**, portadora do CPF Nº 187.787.942-20-, e de outro lado a empresa **WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.000.710/0001-72, estabelecida à RUA 10, S/N CHÁCARA GAROTA, BELA VISTA, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a). **JOÃO VICENTE FERREIRA DO VALE**, residente na RUA 11, 82, CIDADE NOVA, PARAUPEBAS - PA, portador (a) do CPF Nº 262.357.812-53, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-017SEMOB**, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural do município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual Locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural do município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a locar os equipamentos/caminhões citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos e caminhões não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de utilização e deverão estar em boas condições de operação, podendo ser rejeitados a qualquer momento pela equipe de fiscalização da SEMOB.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO

A contratada deverá efetuar manutenções rotineiras nos equipamentos/caminhões, previamente programadas com a CONTRATANTE. Essas manutenções deverão ser programadas para horários extras que não comprometam o andamento normal dos serviços propostos para a patrulha.

CLÁUSULA SEXTA - DA MÃO-DE-OBRA

Os empregados da Contratada deverão trabalhar uniformizados, com crachá, EPI's, EPC's e demais orientações/determinações do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relacionadas;

Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

Todos os custos com combustíveis, manutenções, troca de óleo, motorista/operador, peças, seguro, entre outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/caminhões serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Os equipamentos/caminhões a serem locados deverão atender aos dispositivos e legislação correlata relativas à proteção ao meio ambiente;

Os caminhões deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação pertinente;
1 - data de Fabricação: Os equipamentos e caminhões deverão ser igual ou posterior ao ano de 2012;

2 - estar completamente em perfeitas condições de uso, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Al m dos dispositivos citados nas especifica es t cnicas do Termo de Refer ncia, os equipamentos/caminh es dever o ser equipados com todos os equipamentos de seguran a obrigat rios exigidos pela legisla o em vigor;

Os caminh es dever o ser entregues j  devidamente segurados pela contratada;

Os equipamentos/caminh es dever o possuir assist ncia t cnica autorizada pelos fabricantes na regi o.

Os equipamentos que forem para manuten es, preventivas ou corretivas, e n o retornarem para suas atividades normais ap s transcorrido o prazo acordado dever o ser substituídos por outro equipamento compatível. E todos os gastos correr o por conta da CONTRATADA.

Os equipamentos/caminh es poder o ser locadas na totalidade das quantidades especificadas no ANEXO A, ou nas quantidades que se apresentarem necess rias, sem garantia de quantidade m nima, durante o prazo de loca o que convier   CONTRATANTE.

De acordo com as necessidades, a SEMOB estabelecer  a forma de requisitar os equipamentos/caminh es objeto da loca o. Os equipamentos/caminh es requisitados, conforme o item anterior, dever o ser disponibilizados para a CONTRATANTE em at  24 (vinte e quatro) horas ap s a apresenta o da requisiza o. Caso n o sejam disponibilizados no prazo acordado, a CONTRATADA ficar  sujeita a multa prevista na M nuta do Contrato.

Todos os equipamentos/caminh es dever o ser locados na condi o CIF-Parauapebas, ou seja, a CONTRATADA dever  disponibilizar seus equipamentos na sede do Munic pio de Parauapebas, Estado do Par .

A CONTRATADA responder  pela qualidade dos equipamentos/caminh es, substituindo-os, sem  nus para a SEMOB quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e tamb m, quando n o corresponderem rigorosamente   especifica o t cnica conforme o Termo de Refer ncia.

A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer  nus para a SEMOB a enviar seus t cnicos, no prazo m ximo de 12 h (doze) horas ap s comunicado da Fiscaliza o/SEMOB e a substituir ou reparar qualquer pe a ou componente do equipamento que n o estiver em condi es de opera o ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substitui o n o puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecer o de comum acordo, o cronograma para execu o dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a repara o ou substitui o n o seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficar  sujeita a multa prevista na minuta do Contrato.

A CONTRATADA dever  informar o prazo de substitui o do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente ap s recebimento do comunicado da SEMOB, ficando a crit rio exclusivo da Fiscaliza o/SEMOB a aceita o ou n o deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em quest o. A aceita o do prazo pela SEMOB n o exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato.

Os custos de frete referentes   devolu o do equipamento/caminh o/veículo por parte da SEMOB e ao envio do equipamento/caminh o/veículo substituído pela contratada ser o de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscaliza o, dever  comunicar   SEMOB sobre o andamento da presta o dos servi os.

Quando necess rio   substitui o de algum equipamento, por algum motivo, dever  ser informado   fiscaliza o da SEMOB.

CL USULA OITAVA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- 1- advertência;
- 2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra.
- 4- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 2 e 3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços dos equipamentos, tais como: salários; Seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da PMP/SEMOMB, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMP/SEMOMB;

Manter no local da prestação dos serviços, funcionário que será o encarregado das máquinas com a função de garantir suporte técnico e operacional para agilizar na execução das atividades propostas pela equipe de acompanhamento da PMP/SEMOMB;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PMP/SEMOMB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMP/SEMOMB;

Responder pela qualidade dos equipamentos, substituindo-os, sem ônus para a PMP/SEMOMB quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme Termo de Referência;

Enviar, sem qualquer ônus para a PMP/SEMOMB, seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da PMP/SEMOMB e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato;

Informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da PMP/SEMOMB, ficando a critério exclusivo da PMP/SEMOMB a aceitação ou não deste prazo,

podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela PMP/SEMOMB não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato;

Os custos de frete referentes à devolução do equipamento por parte da PMP/SEMOMB e ao envio do equipamento substituído pela contratada;

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

Comunicar à Fiscalização da PMP/SEMOMB qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos equipamentos fornecidos pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-017SEMOB e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

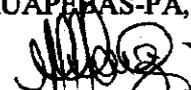
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

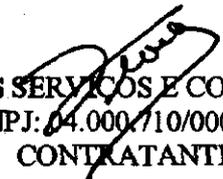
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

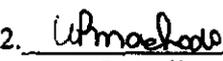
PARAUPEBAS-PA, 16 / 08 / 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE


WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 04.000.710/0001-72
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. 
Ana Paula Patrocínio da Costa
CPF: 766.737.902-53

2. 
Wellida Patrícia Nunes Machado
CPF: 005.342.031-40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170295
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-017SEMOB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-017SEMOB.

Empresa: WHITE TRATORES SERVICOS E COMERCIO LTDA; C.M.P.J. nº 04.000.710/0001-72, estabelecida à AV WEYNE CAVALCANTE, S/N, CENTRO, Parauapebas PA, (94) 3346-1176, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO VICENTE FERREIRA DO VALE, C.P.F. nº 262.357.812-53, R.G. nº 2221659 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Caminhão basculante com capacidade mínima de 10m³ - 210kw - 285cv: ano de f Caminhão basculante com capacidade mínima de 10m³ - 210kw - 285cv: ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, cabine avançada estendida com basculante, bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, motos min. 210kw, com tração 6x4, torque min. 1.450Nm (147mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, a suspensão traseira, molas trapézoidais, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, com caçamba aberta capacidade mínima para 13 (treze) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque móvel e proteções laterais conforme a legislação, contando estapa, com faróis auxiliares e alerta sonoro de marcha a ré	M³S	360.00	28.079,340	10.108.562,40
00002	Caminhão basculante com capacidade mínima de 14m³ - 300 cv: ano de fabricação Caminhão basculante com capacidade mínima de 14m³ - 300 cv: ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, cabine avançada estendida com basculante, bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, motos min. 210kw, com tração 6x4, torque min. 1.450Nm (147mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, a suspensão traseira, molas trapézoidais, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, com caçamba aberta capacidade mínima para 15 (quinze) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque móvel e proteções laterais conforme a legislação, contando estapa, com faróis auxiliares e alerta sonoro de marcha a ré	M³S	96.00	29.784,270	2.859.289,92
00003	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t- 136 kW: ano de fabricação a parti Caminhão carroceria com capacidade de 9 t- 136 kW: ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, cabine avançada estendida com basculante, bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, motos min. 136kw, com tração 4x2, torque min. 700Nm (71mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedoras hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, a suspensão traseira, molas trapézoidais, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, com caçamba aberta capacidade mínima para 9 (nove) toneladas, caixa de	M³S	96.00	18.111,640	1.738.717,44

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00004	ferramenta, para-choque móvel e proteções laterais conforme a legislação, contendo estepe, com faróis auxiliares e alerta sonoro de marcha a ré Caminhão Carroceria com Guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW: ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, cabina avançada estendida com basculante, bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, motos min. 188kw, com tração 6x2, torque min. 1.050Nm (107mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, a suspensão traseira, molas trapézoidais, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, com caçamba aberta capacidade mínima para 15 (quinze) toneladas, com guindauto de capacidade de 45 t.m, caixa de ferramenta, para-choque móvel e proteções laterais conforme a legislação, contendo estepe, com faróis auxiliares e alerta sonoro de marcha a ré	36.00	27.976,540	1.007.155,44
0005	Caminhão carroceria com capacidade de 4 ton - 115 kW: ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, cabina avançada estendida com basculante, bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, motos min. 115kw, com tração 4x2 torque min. 600Nm (61mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, a suspensão traseira, molas trapézoidais, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, com caçamba aberta capacidade mínima para 4 (quatro) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque móvel e proteções laterais conforme a legislação, contendo estepe, com faróis auxiliares e alerta sonoro de marcha a ré	84.00	14.916,460	1.252.982,64
00006	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t- 188 Kw MÉS : ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, cabina avançada estendida com basculante, bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, motos min. 188kw, com tração 6x2, torque min. 1.050Nm (107mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, a suspensão traseira, molas trapézoidais, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, com caçamba aberta capacidade mínima para 15 (quinze) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque móvel e proteções laterais conforme a legislação, contendo estepe, com faróis auxiliares e alerta sonoro de marcha a ré	72.00	27.224,340	1.960.152,48
00007	Cavalo Mecânico com semi-reboque e capacidade de 3 MÉS 5 ton - 210 kW: ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, motos min. 210kw, com tração 6x4, torque min. 1.450Nm (147mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, a suspensão traseira, molas trapézoidais, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, com a capacidade	36.00	33.289,320	1.198.775,52

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00008	minima para 35 (trinta e cinco) toneladas, caixa de ferramentas, para-choque móvel e proteções laterais conforme a legislação, contendo estepe, com faróis auxiliares e alerta sonoro da marcha a ré Escavadeira hidráulica sobre esteira, com caçamba M&S de capacidade mínima de 1, Escavadeira hidráulica sobre esteira, com caçamba de capacidade mínima de 1,50 m³ - 110 kw: ano de fabricação a partir de 2012, potência mín. De 110kw, motor a diesel, com 06(seis) cilindros, aspirado ou turbo aspirado, cabine isolada e climatizada com assento com suspensão e encosto alto, braço articulado hidráulicamente com comprimento mínimo 5500mm (lança) e 2900 (braço), força mínima de escavação com a caçamba de 130kn, profundidade mínima de escavação de 6000mm, caçamba com capacidade coroada de no min. 1,4m³	96.00	41.126,970	3.948.189,12
00009	Motoniveladora - 93 kw: ano de fabricação a partir de 2012, potência mín. de Motoniveladora - 93 kw: ano de fabricação a partir de 2012, potência mín. de 93kw, motor diesel turboalimentado de 6 cilindros, largura de lâmina 3658 mm, cabine isolada e climatizada com assento com suspensão e encosto alto	96.00	40.928,340	3.919.520,64
00010	Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,5 M&S 3 m³ - 106 kw.: ano de fabrica Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53 m³ - 106 kw.: ano de fabricação mínima 2012, sobre rodas, chassi articulado, equipada com motor diesel de 6 cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 106 kw, com concha com capacidade volumétrica de no mínimo 1,53m³, com lâminas e dentes, direção com acionamento totalmente hidráulico, transmissão com no mínimo 4 velocidades a frente e 3 à ré, cabine fechada com ar condicionado, equipada com limpador de vidro dianteiro, assento com cinto de segurança, pneus medidas mínimas 17,5x25-16 com 12 lonas, equipado com conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovias, peso mínimo operacional de 10.000kg	96.00	30.550,390	2.932.837,44
00011	Retroescavadeira de pneus - 58 kw: ano de fabricaç M&S é a partir de 2012, cabinada, Retroescavadeira de pneus - 58 kw: ano de fabricação a partir de 2012, cabinada, sobre pneus com tração 4x4, motor diesel, potência líquida mínima de 58 kw, a 1.800 RPM, sistema hidráulico de centro aberto, alimentado por bomba pistão axial de fluxo variável, movimentado a carregadeira por alavanca única e a escavadeira por duas alavancas de comando dupla função, sistema elétrico 12V, dotado de iluminação frontal e traseira com no mínimo dois faróis, sendo os traseiros ajustáveis, luzes traseiras de freio direcionais, buzina e alarma de retrocesso, profundidade de escavação mínima de retro de 4,40 metros e descarga mínima da caçamba frontal de 2,80 metros, capacidade mínima das caçambas frontal 0,80 m³ e retroescavadeira 0,20 m³, equipada ainda, com caçamba retro reserva, para escavação de valas de pequena largura (12" a 18"). Incluso: Operador treinado e capacitado para os serviços deste equipamento	96.00	24.031,760	2.307.048,96
00012	Trator de esteiras com lâmina, potência mínima - 1 M&S 12 kw: ano de fabricação a par Trator de esteiras com lâmina, potência mínima - 112 kw: ano de fabricação a partir de 2012, potência mínima volante de 170 HP/ 127 kW, motor diesel, 4 tempos, arrefecido a água, 06 cilindros em linha, injeção direta de combustível. Embreagem em banho de óleo de discos múltiplos. Transmissão de engrenagens helicoidais c/ pelo menos 05 (cinco) marchas avante e 4 marchas à ré. Suspensão tipo oscilante, armação de esteira tipo seção em caixa, construída em aço, roletas de lubrificação permanente e sapatas padrão de garra simples. Peso operac. Min. 15.000Kg, excluída a lâmina. Lâmina de inclinação e angulação hidráulica nos quatro sentidos	72.00	41.934,120	3.019.256,64
00013	Trator agrícola, potência mínima de 77 kw, com gra M&S de 24 discos rebocável de 2 Trator agrícola, potência mínima de 77 kw, com grade de 24 discos rebocável de 24": ano de fabricação a partir de 2012, potência mínima volante de 88 kW, motor diesel, 4 tempos, arrefecido a água, 04 cilindros em	36.00	21.452,020	772.272,72

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00014 Trator de Pneu com roçadeira a diesel, potência mínima - 77 kw: ano de fabricação a partir de 2012, potência mínima volante de 88 kW, motor diesel, 4 tempos, arrefecido a água, 06 cilindros em linha, injeção direta de combustível. Embreagem em banho de óleo de discos múltiplos, tração 4x4 com bloqueio dos eixos dianteiro e traseiro. Transmissão de engrenagens sincronizadas c/ pelo menos 05 (cinco) marchas avante e 4 marchas à ré. Tomada de força acionadas por alavancas, bomba hidráulica com capacidades mínima de 3850 kg, com implemento agrícola grade aradora 24 disco, 24" (polegadas) com diâmetro interno 1" 5/8, com espaçamento entre disco mínimo 270mm, sistema de elevação grades por acionamento hidráulico	36.00	21.452,020	772.272,72
00016 Rolo compactador vibratório autopropelido de 11,5 t, potência mínima - 82 kw: Rolo compactador vibratório autopropelido de 11,5 t, potência mínima - 82 kw: Rolo compactador autopropelido, ano de fabricação a partir de 2012, com as seguintes configurações mínimas: fabricação nacional, equipado com motor a diesel, injeção eletrônica, com potência mínima volante do motor de 82kw, equipado com tração no tambor, impulso dinâmico total em alta de 250 kW, e em baixa de 130 kW transmissão hidrostática., analisador de compactação montado no equipamento standard do fabricante, peso operacional de 6.745 kg	84.00	22.870,760	1.921.143,84
00015 Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kw: ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, Potência min. 188kw, com 6 cilindros em linha, 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, com tração 4x4, freio a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, a suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, telescópios de dupla ação, barra estabilizadora, PBT 34Ton, tanque em aço cap. 13.000L com guarda corpo superior, protetores laterais e para-choque traseiro articulado conforme CONTRAN, bomba d'água com transmissão direta e engrenada (caixa-bomba), acionada pelo câmbio do veículo, sem correias, correntes, motores auxiliares ou sistemas hidráulicos, com capacidade de elevação de no min 50 metros, revestimento interno anticorrosivo em epóxi amina no tanque d'água tornando-o apto para o transporte de água potável, dreno traseiro 2" com válvula manual, visor de nível 1" com mangueira transparente, mangueira 1.1/2" x 20 m, em carretel especial construído em aço carbono de recolhimento manual, com bico/esguicho para abastecimento d'água	84.00	27.999,850	2.351.987,40

VALOR TOTAL R\$ 42.070.165,32

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA